



Secretaria de Administração e Planejamento LEI № 1064/2017.

DATA: 07 de Julho de 2017.

Súmula: Dispõe sobre a proibição da concessão de alvará e ou licença, trafego de veículos em vias públicas de competência municipal, outorga e uso de águas competência municipal, e uso e queima de gases na atmosfera de competência municipal, com a finalidade de exploração e/ou exploração não convencionais (gás de Xisto, Shale gás, Tight oil e outros) pelos métodos de fratura hidráulica - "Fracking" e Refreturamento Hidráulico - "re Fracking e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei,

- **Art. 1°.** Fica proibida a concessão de alvará e/ou licença de competência municipal a quaisquer pessoas, física ou jurídica, que pretendam utilizar o solo com a finalidade de exploração e/ou exploração de gases e óleos não convencionais (gás de xisto, shale gas, tight oil e outros) no Município de Pérola D'Oeste pelos métodos de fraturamento hidráulico "Fracking" e de refraturamento hidráulico "Re-Fracking".
- § 1º Além do método previsto no caput deste artigo, a proibição se estende às demais modalidades de exploração do solo que possam ocasionar contaminações das águas de superfície e demais acidentes ambientais ou prejudiciais à saúde.
- § 2º Além do método previsto no caput deste artigo, a proibição se estende às demais modalidades de exploração do solo que possam ocasionar contaminações das águas subterrâneas.
- **Art. 2º** Fica proibido o tráfego de veículos automotores transportando equipamentos é produtos químicos e radioativos, para a finalidade da exploração e/ou exploração de gases e óleos não convencionais (gás de xisto, shale gas, tight oil e outros) pelos métodos de fraturamento hidráulico "Fracking" e de refraturamento hidráulico Fracking" nas vias de competência municipal do Município de Pérola D'Oeste.
- **Art. 3°.** Fica proibida a outorga e uso de águas de superfície de competência municipal com a finalidade da exploração e/ou exploração de gases e óleos não convencionais (gás de xisto, shale gas, tight oil e outros) pelos métodos de fraturamento hidráulico "Fracking" e de refraturamento hidráulico "Re-Fracking" no Município de Pérola D'Oeste.
- **Art. 4°.** Fica proibida a queima de gases derivados ad exploração e/ou exploração de gases e óleos não convencionais (gás de xisto, shale gas, tight oil e outros) pelos métodos de fraturamento hidráulico "Fracking" e de refraturamento hidráulico "Re-Fracking" no Município de Pérola D'Oeste.
 - Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, em sete de julho de dois mil e dezessete.

(07/07/2017)

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
JORNAL	JORNAL DE BELTRAO
EDIÇÃO Nº	6.242 PAG. 7A
DATA:	12/07/2017

PUBLICADO	
JORNAL	DIARIO OF AMP
EDIÇÃO Nº	1293 PAG. 160
DATA:	12/07/2017